



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE JAQUIRANA
SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, INDÚSTRIA, COMÉRCIO,
ESPORTE E LAZER

AVISO DE INTENÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 243/2025

COM BASE NO INCISO II DO ART. 75 DA LEI N. 14.133/2021

O município de Jaquirana – RS com sede na Rua Inácio Rodrigues nº 451, Centro, inscrita no CNPJ sob nº 92.401.561/0001-10, neste ato, representado pelo Sra. Maria Isabel Rauber Turella, Prefeita Municipal, torna público que tem interesse na aquisição material e utensílios de pintura para SECRETARIA DE TURISMO, INDÚSTRIA, COMÉRCIO, ESPORTE E LAZER., conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

Limite para apresentação da Proposta de Preços: 15 de agosto de 2025 às 16h50min.

O Termo de Referência para a contratação e o modelo de proposta estão disponíveis em anexo.

A proposta deve ser entregue no Setor de Compras e Licitações, localizado na Rua Inácio Rodrigues nº 451, Centro, Jaquirana, ou enviada por e-mail para licitacaojaquirana@gmail.com



TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

Aquisição material e utensílios de pintura para SECRETARIA DE TURISMO, INDÚSTRIA, COMÉRCIO, ESPORTE E LAZER., conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	<u>DESCRIÇÃO/</u> <u>ESPECIFICAÇÃO*</u>	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDA DE
1	Galão Verniz/ cor Imbuia	UN	08
2	Galão Acrílico 3,6L	UN	03
3	Pincel nº3	UN	02
4	Rolo lã cabo 15cm	UN	06
5	Rolo lã cabo 10cm	UN	12
6	Solvente 10l	LT	10

2. DA JUSTIFICATIVA DO OBJETO

A aquisição de materiais de pintura com o objetivo de realizar a manutenção e revitalização dos decks turísticos localizados em pontos estratégicos do município. Esses espaços são utilizados frequentemente por visitantes e moradores, sendo importantes para a valorização do turismo local e a promoção da boa imagem do destino. A pintura é necessária para conservar a estrutura de madeira dos decks, protegendo-os contra intempéries e prolongando sua vida útil, além de contribuir para a estética e segurança dos usuários. A revitalização desses pontos turísticos é fundamental para garantir um ambiente acolhedor, limpo e bem cuidado, o que impacta diretamente na experiência dos turistas e no fortalecimento da atividade turística no município.

Dessa forma, a aquisição de tintas, pincéis, solventes e demais materiais de pintura se faz necessária para atender à demanda de manutenção desses espaços públicos turísticos.



3. DA FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO E APRESENTAÇÃO DA SOLUÇÃO

A presente contratação tem fundamento no Termo de Formalização de Demanda nº 027/2025

4. NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

Material de pintura para a Secretaria Municipal de Turismo se faz necessária para a realização da manutenção preventiva e corretiva dos decks turísticos do município. Esses espaços, por estarem expostos constantemente às ações do tempo, como sol, chuva e umidade, sofrem desgaste natural, o que pode comprometer sua estrutura e aparência.

A pintura periódica é essencial para a proteção da madeira contra deterioração, proliferação de fungos e apodrecimento, além de melhorar a estética do local, proporcionando um ambiente mais agradável, seguro e atrativo para os visitantes. Manter os decks bem conservados contribui diretamente para a valorização dos atrativos turísticos e reforça o compromisso da administração pública com a qualidade dos espaços de uso coletivo.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1 Os materiais deverão estar em conformidade com as especificações e composições descritas no respectivo item os quais serão verificados no momento da entrega, bem como, devem atender a legislação vigente. Não será aceito na entrega, objeto com descrição diferente daquela constante no Edital e da proposta vencedora.

5.2 A licitante vencedora deverá oferecer garantia dos materiais no prazo mínimo estabelecido no Código de Defesa do Consumidor (e suas alterações).

5.3 A Administração rejeitará, no todo ou em parte, fornecimento executado em desacordo com as especificações solicitadas, consoante disposto no art. 140, §1º da Lei nº 14.133/2021.

6. DO VALOR

Quanto a estimativa do valor da contratação o mesmo é compatível com o praticado pelo mercado correspondente, observando-se o disposto no Decreto Municipal nº 2622 de 08 de maio de 2024, que “Estabelece o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens, contratação de serviços em geral e para contratação de obras e serviços de engenharia no âmbito da Prefeitura Municipal de Jaquirana, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021”.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE JAQUIRANA
SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, INDÚSTRIA, COMÉRCIO,
ESPORTE E LAZER

7. DO RECURSO A SER UTILIZADO

As despesas do presente contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

Nº	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
475	3.3.90.30 ---1500

8. DA ENTREGA, RECEBIMENTO E PAGAMENTO

8.1. O prazo de entrega é até 30 dias, contados da confirmação do pedido e emissão da respectiva Nota de Empenho e Autorização de fornecimento/serviço.

8.2. Os serviços demandados deverão ser executados no seguinte endereço na Rua INÁCIO RODRIGUES, 451 sede da SECRETARIA DE TURISMO, INDÚSTRIA, COMÉRCIO, ESPORTE E LAZER.

8.3. Os itens adjudicados, referentes ao material adquirido, deverão ser executados conforme especificações deste instrumento, dentro do prazo estipulado no item 8.1

8.4. Por ocasião do recebimento do pedido os itens terão suas características confrontadas com as especificações contidas neste instrumento, considerando a proposta de preços parte integrante do respectivo termo contratual.

8.5. Será recusado o material que não estiver em acordo com todas as especificações do presente instrumento.

8.6. O pagamento será efetuado no prazo de 30 dias, contados da data de apresentação dos documentos de cobrança, desde que a totalidade do objeto contratado tenha sido executada, atestada e aprovada pelo CONTRATANTE;

8.7. O pagamento ocorrerá após o recebimento definitivo dos materiais constantes na Nota de Empenho.

8.8. Em caso de entrega parcial, a fiscalização notificará a CONTRATADA, informando o ocorrido, e considerar-se-á como inadimplemento contratual, tendo em vista a não entrega de todos os itens solicitados.

8.9. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal, ou ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.



9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

São obrigações da CONTRATADA:

- a)** Fornecer os materiais observando fielmente as disposições contidas em edital e em contrato, bem como nos termos da sua proposta;
- b)** Indicar preposto para ser seu representante durante a execução do presente contrato;
- c)** Responsabilizar-se por todos os ônus e tributos, emolumentos, honorários ou despesas incidentes sobre os produtos contratados, bem como por cumprir todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias e acidentárias relativas aos funcionários que empregar para a entrega dos materiais, inclusive as decorrentes de convenções, acordos ou dissídios coletivos;
- d)** Zelar pelo cumprimento, por parte de seus empregados, das normas do Ministério do Trabalho, cabendo à CONTRATADA o fornecimento de equipamentos de proteção individual (EPI);
- e)** Responsabilizar-se por todos os danos causados por seus funcionários à CONTRATANTE e/ou terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, devidamente apurados mediante processo administrativo, quando do fornecimento dos materiais;
- f)** Reparar e/ou corrigir, às suas expensas, os materiais entregues em que se verificar vícios, defeitos ou incorreções resultantes do fornecimento/execução do serviço contratado;
- g)** Executar as obrigações assumidas no presente contrato por seus próprios meios, não sendo admitida a subcontratação não prevista em edital e em contrato.

10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações da CONTRATANTE:

- a)** Efetuar o devido pagamento à CONTRATADA referente ao fornecimento executados, nos termos do presente instrumento;
- b)** Dar à CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do contrato;
- c)** Determinar as providências necessárias quando os fornecimentos não estiverem sendo realizados na forma estipulada no edital e no presente contrato, sem prejuízo da aplicação das sanções pertinentes, quando for o caso;
- d)** Designar servidor pertencente ao quadro da CONTRATANTE, para ser responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato ou da nota de empenho.



11. DA SELEÇÃO DO FORNECEDOR

O fornecedor contratado será selecionado considerando a proposta de menor valor unitário.

12. DO MODELO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

Para a contratação pretendida não haverá necessidade de providências prévias no âmbito da Administração. Ademais, para que a pretendida contratação tenha sucesso, é preciso que outras etapas sejam concluídas, quais sejam:

- a) Termo de Formalização de Demanda;
- b) Realização da pesquisa de mercado, e composição da orçamentação;
- c) Levantamento das demandas dos municípios consorciados;
- d) Elaboração do Estudo Técnico Preliminar – ETP;
- e) Encaminhamento do processo para análise jurídica;
- f) Análise da manifestação jurídica e atendimento aos apontamentos constantes no parecer, mediante Nota Técnica com os ajustes indicados;
- g) Publicação e divulgação do Edital de Licitação;
- h) Realização do certame e julgamento da licitação;
- i) Homologação e Adjudicação do processo;

13. DO MODELO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

Como FISCAL da presente contratação fica indicado a Sr(a). Ana Julia Rosa de Melos, tendo como sua suplente a Sr(a). Eliziane Neves Paim.

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 14.1 A proponente que vier a ser contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da Administração, dentro do limite permitido pelo artigo 125 da Lei nº 14.133/2021, sobre o valor inicial atualizado do contratado.
- 14.2 Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo agente de contratação.
- 14.3 A Administração tem a prerrogativa de fiscalizar o cumprimento satisfatório do objeto da presente licitação, por meio de agente designado para tal função, conforme o disposto na Lei nº 14.133/2021.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE JAQUIRANA
SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, INDÚSTRIA, COMÉRCIO,
ESPORTE E LAZER

14.4 Fica eleito o Foro da Comarca de Vacaria/RS para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

Jaquirana, 04 de agosto de 2025.

FLÁVIA FABIANA DA SILVA SOUZA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE TURISMO, INDÚSTRIA,
COMÉRCIO, ESPORTE E LAZER, JAQUIRANA / RS
Portaria 008/2025



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE JAQUIRANA
SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, INDUSTRIA, COMERCIO,
ESPORTE E LAZER

MODELO DE PROPOSTA

Processo: n.º 243/2025

DL: n.º 183/2025

Objeto: Aquisição de material e utensílios de pintura para SECRETARIA DE TURISMO, INDÚSTRIA, COMÉRCIO, ESPORTE E LAZER., conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

Validade da Proposta: 60 dias

Item	Produto	Quant.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
1	Galão Verniz/ cor Imbuia	08	UN	R\$	R\$
2	Galão Acrílico 3,6L	03	UN	R\$	R\$
3	Pincel nº3	02	UN	R\$	R\$
4	Rolo lã cabo 15cm	06	UN	R\$	R\$
5	Rolo lã cabo 10cm	02	UN	R\$	R\$
6	Solvente 10l	10	LT	R\$	R\$
					Valor Total R\$

Data....

Empresa.....

CNPJ: